



## **TERMO INDENIZATÓRIO**

### **TERMO INDENIZATÓRIO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO, DO OUTRO CONSÓRCIO NOVO IACS.**

**A EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA**, Empresa Pública criada pelo Decreto Municipal nº 5347/1988, situada na Rua Visconde de Sepetiba nº 987, 11º andar, Centro, Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 32104465/0001-89, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente da EMUSA e **CONSÓRCIO NOVO IACS** – formado pelas empresas, **RIVALL ENGENHARIA LTDA EPP**, com sede na Rua da Conceição, nº 141/805 – centro – Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 30.172.167/0001-09, e **LCD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, com sede à Rua da conceição nº 141 - sala 804, Centro – Niterói/RJ, inscrita no CNPJ/MF nº 23.417.378/0001-90, neste ato, por intermédio de seu representante legal, o **Sr. LUIZ CEZAR MELLO DUARTE** [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominado **INDENIZADO**, acordam em celebrar o presente termo indenizatório mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo indenizatório tem por escopo estabelecer as condições do ressarcimento a ser realizado pela **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA** em benefício do **INDENIZADO**, em razão de pagamento de valor referente a reequilíbrio econômico financeiro do **contrato nº. 70/2020** que teve sua vigência encerrada em **30/12/2022**.

### **CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR DA INDENIZAÇÃO**

O valor total a ser indenizado é de **R\$1.618.361,22 (um milhão seiscentos e dezoito mil trezentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos)**, referente ao *período de 04/2020 e 03/2022 para reforma do instituto de artes e comunicação social – IACS/UFF no Bairro do Gragoatá*, a ser pago pelo MUNICÍPIO, conforme apurado no Processo Administrativo nº **9900038261/2023**.

**Parágrafo Único** – No valor global descrito na cláusula primeira já estão incluídas todas as despesas com tributos, contribuições, bem como lucros cessantes, perdas e danos morais e materiais, juros de mora e correção monetária que porventura possam ser imputados ao **MUNICÍPIO**.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALOCAÇÃO DE RECURSO**

As despesas decorrentes deste termo indenizatório serão alocadas na seguinte dotação orçamentária: **PT 5351.15.364.0135.3305, ND 4.4.90.51.00, FT 1.704.00 e Empenho nº 107/2025.**

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Niterói, para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

EMUSA, 14 de fevereiro de 2025.

---

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior  
**Presidente da EMUSA**

---

Luiz Cezar Mello Duarte  
**Representante**

Assinado eletronicamente por:

\* LUIZ CEZAR MELLO DUARTE (\*\*\*.690.217-\*\*)

em 18/02/2025 10:35:34 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

\* ANTONIO CARLOS LOUROSA DE SOUZA JUNIOR (\*\*\*.749.877-\*\*)

em 19/02/2025 09:04:59 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/576de120-3aab-42ab-b10f-fbb05c2c193e>

